



## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA**

### **CAPÍTULO I**

#### **Natureza e missão**

Art.º 1.º

#### **Natureza**

A Biblioteca é um serviço de apoio pedagógico à ESTC e à comunidade (art.º 46.º alínea c), dos estatutos publicados no D.R., 2ª série, nº 115 de 16 Junho 2010).

Art.º 2.º

#### **Missão**

A Biblioteca tem como missão adquirir, tratar, organizar, difundir, e preservar toda a informação e documentação nela existente, em qualquer tipo de suporte, contribuindo deste modo para a aprendizagem, investigação e formação contínua nas áreas do Teatro e do Cinema.

Art.º 3.º

#### **Competências**

Compete à Biblioteca:

- a) recolher, tratar e difundir documentação e informação científica, técnica e pedagógica nos domínios do Teatro, do Cinema e afins;
- b) recolher informação, tendo em vista a organização de um plano de aquisições regulares de material bibliográfico, multimédia ou outro, para o apoio ao ensino e investigação na ESTC;
- c) editar e colaborar na edição de publicações relevantes para os domínios científicos da ESTC;
- d) promover ou apoiar a realização de Exposições, Conferências, projecções e outras actividades de carácter artístico, científico e cultural;
- e) organizar e incentivar contactos e intercâmbios com outras instituições congéneres do país e do estrangeiro.

Art.º 4.º

#### **Gestão**

A Biblioteca é coordenada por um Técnico Superior, sob orientação de um Conselho de Biblioteca, composto por um elemento docente do Departamento de Teatro e outro do Departamento de Cinema.



Art.º 5.º

#### **Compete ao Conselho de Biblioteca**

- a) propor as normas gerais de funcionamento da Biblioteca e verificar a sua execução;
- b) elaborar a proposta de orçamento da Biblioteca;
- c) coordenar os planos de aquisições da Biblioteca, tendo em conta o parecer do Conselho Técnico-Científico.
- d) ratificar o Relatório de Actividades anual elaborado pelo/a Bibliotecário/a e submetê-lo à aprovação do Presidente da ESTC.

## **CAPÍTULO II**

### **Funcionamento**

Art.º 6.º

#### **Horário dos serviços**

O serviço de referência, de informação e empréstimo funcionará com o seguinte horário:

2.ª, 4.ª e 6.ª feira

09h00 – 17h00

3.ª e 5.ª feira

11h00 – 19h00

Durante o período de férias lectivas o horário é alterado.

Art.º 7.º

#### **Condições de acesso**

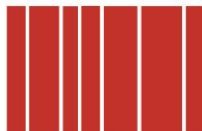
Os leitores deverão preencher uma ficha de inscrição com os elementos identificativos para introdução na base de dados. Os dados são actualizados em cada ano lectivo, reservando-se a Biblioteca o direito de não revalidar o acesso ao empréstimo sempre que o leitor não haja respeitado o regulamento em vigor. A Biblioteca exige o pagamento de uma caução de € 25 no acto da inscrição, que serão reembolsados no final do ano lectivo, caso não haja incumprimento do que está estipulado neste regulamento.

Art.º 8.º

#### **Direitos dos leitores**

O leitor tem direito a:

- usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca;
- consultar o catálogo nos postos de pesquisa existentes;
- retirar das estantes os documentos que pretender consultar, ler, ou requisitar para leitura domiciliária;
- dispor de um ambiente agradável e propício à leitura;
- apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações.



Art.º 9º

### **Deveres dos leitores**

O leitor deve:

- cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- manter em bom estado de conservação os documentos que lhe são facultados;
- deixar os livros que tenha retirado das estantes para consulta ou leitura na Biblioteca em cima da mesa;
- cumprir o prazo estipulado para a devolução dos livros requisitados para leitura domiciliária;
- indemnizar a Biblioteca pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior da Biblioteca;
- acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelas funcionárias.

Art.º 10.º

### **Consulta dos documentos**

Não é permitida a entrada na sala de leitura a leitores com livros ou qualquer outro tipo de material, tal como sacos, pastas, malas, embrulhos, chapéus de chuva, agasalhos, devendo estes ser depositados no bengaleiro à entrada da Biblioteca. O leitor poderá, contudo, levar consigo computadores portáteis, folhas de papel ou cadernos indispensáveis para tomar notas.

Constituem documentos de consulta condicionada todos aqueles que, como tal, tiverem sido expressamente identificados, nomeadamente os que estejam em mau estado de conservação.

É expressamente vedado ao leitor;

- falar alto ou por qualquer outro meio perturbar o funcionamento da sala de leitura;
- escrever sobre os documentos;
- fazer decalques, sublinhar ou anotar documentos;
- colocar livros abertos uns sobre os outros, dobrar folhas, forçar encadernações ou praticar quaisquer outros actos de manuseamento lesivos da boa conservação dos documentos.

Art.º 11.º

### **Empréstimo**

Poderão ser requisitados para leitura domiciliária todos os fundos da Biblioteca, à excepção de:

- obras gerais (enciclopédias, dicionários, etc.);
- obras raras ou muito valiosas;
- obras em mau estado de conservação;
- obras únicas de elevada procura;
- obras brochadas.



Art.º 12.º

### **Empréstimo domiciliário**

A requisição de livros para leitura domiciliária faz-se em impresso próprio, podendo:

- o leitor/aluno requisitar até três títulos por um período de 5 dias úteis, renovável caso as obras não tenham, entretanto, sido solicitadas por outro leitor;
- o leitor/docente requisitar até três títulos por um período de 30 dias úteis, podendo a Biblioteca ter necessidade de solicitar alguma das obras, caso haja outro leitor interessado;
- o leitor/funcionário não docente requisitar até três títulos por um período de 5 dias úteis, renovável caso as obras não tenham, entretanto, sido solicitadas por outro leitor;
- o leitor externo à Escola não pode requisitar quaisquer obras.

Art.º 13.º

### **Empréstimo Interbibliotecas**

O empréstimo interbibliotecas obedece às mesmas regras do empréstimo domiciliário, com as seguintes exceções:

- O prazo de empréstimo tem a duração até ao máximo de 30 dias, a contar da data do envio das publicações para a Biblioteca requisitante;
- Os pedidos de empréstimo interbibliotecas têm de ser assinados pelo responsável da Biblioteca requisitante;
- No empréstimo interbibliotecas, a Biblioteca requisitante funciona sempre como única responsável pelas publicações requisitadas;
- No empréstimo interbibliotecas as publicações que tenham que transitar pelo correio têm de ser enviadas sob registo, sendo as despesas pagas pelo expedidor.

Art.º 14.º

### **Responsabilidade dos leitores**

O leitor assume inteira responsabilidade pela conservação dos livros que a Biblioteca lhe emprestar para leitura domiciliária.

Art.º 15.º

### **Sanções**

Se o leitor não proceder à devolução da(s) obra(s) requisitada(s) no prazo estabelecido, será contactado pessoalmente ou por telefone, para o fazer com a máxima brevidade.

A Biblioteca reserva-se o direito de executar a caução e de recusar novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada ou abusiva da(s) obra(s) requisitada(s).



### **CAPÍTULO III**

Art.º 16.º

#### **Acesso a obras do Fundo Arquivo de Teatro oriundo do Conservatório Nacional**

Com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian, a Biblioteca da ESTC tem digitalizado o Fundo Arquivo de Teatro, oriundo do Conservatório Nacional, relativo a peças de teatro manuscritas, originais e traduções, do século XIX e inícios do século XX.

O Fundo é constituído por 1648 espécies, das quais foram já digitalizadas 1321 e que estão disponíveis em formato digital, em versão integral ou parcial, no catálogo da Biblioteca da ESTC (acesso em <https://estc.biblio.ipl.pt>). Neste momento, encontram-se à disposição dos utentes os respetivos ficheiros PDF, no mesmo sítio (<https://estc.biblio.ipl.pt>).

Por óbvias razões de preservação, fica vedada a consulta de obras tais como:

- obras únicas, edições raras;
- espécies em mau estado de conservação;
- espécies em processo de digitalização.

Artº 17º

#### **Preçário do serviço de reproduções das coleções especiais em formato digital**

O preçário do serviço de reprodução digital dos documentos das coleções especiais da Biblioteca da ESTC é o tabelado e em vigor na Biblioteca Nacional de Portugal (Regulamento de Reproduções, p. 4).